



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

PORTARIA Nº 7672

A Diretora-Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso VI, VII e XII do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 48.191, de 14/05/2021, e

CONSIDERANDO:

- a. o Decreto Estadual nº 47.045/2016, de 14/09/2016, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária na Administração Pública, em particular o artigo 10º que prevê que compete à chefia imediata a aprovação da solicitação de diárias a ser utilizada na viagem além da aprovação da respectiva prestação de contas e o artigo nº 11, o qual determina que compete ao ordenador de despesas a autorização da despesa relativa à concessão de diária e de passagem;
- b. a Deliberação nº 749, 08/05/2017, que aprova a Norma de Viagem a Serviço da EPAMIG, em particular seu subitem 5.4.1, que prevê a autorização do ordenador de despesas para gastos com viagem;
- c. o princípio da segregação de funções.
- d. que o ato de delegação de competência representa um instrumento de descentralização administrativa, cujo objetivo visa assegurar maior celeridade das decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas e atividades administrativas a demandar solução e decisão em prazo razoável.

RESOLVE:

1. Delegar competência aos Chefes de Departamentos e Assessorias, de Gabinete e de Auditoria da SEDE para exercerem as atribuições de **Ordenador de Despesa** para autorização da despesa relativa à concessão de diária, de passagem e demais despesas nos processos referentes a viagens a serviços da EPAMIG e suas respectivas aprovações de prestações de contas, exclusivamente, nas suas respectivas unidades administrativas.
2. Delegar competência ao Chefe do Departamento de Contratos, Convênios e Orçamento - DPCO para exercer a atribuição de **Ordenador de Despesa** para autorização da despesa relativa à concessão de diária, de passagem e demais despesas nos processos referentes a viagens a serviços da EPAMIG e suas respectivas aprovações de prestações de contas, exclusivamente **com recursos de Convênio**
3. Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças para exercer as atribuições de **Ordenador de Despesa** para autorização da despesa relativa à concessão de diária, de passagem e demais despesas nos processos referentes

a viagens a serviços da EPAMIG e suas respectivas aprovações de prestações de contas, exclusivamente, nas viagens do Diretor-Presidente, do Diretor de Operações Técnicas, das Chefias de Departamento, Gabinete, Auditoria e Assessorias da SEDE e das Chefias Gerais.

4. Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Presidência para exercerem as atribuições de **Ordenador de Despesa** para autorização da despesa relativa à concessão de diária, de passagem e demais despesas nos processos referentes a viagens a serviços da EPAMIG e suas respectivas aprovações de prestações de contas, exclusivamente, nas viagens do Diretor de Administração e Finanças.
5. A aprovação da solicitação de diárias de viagem e da respectiva prestação de contas, nos processos referentes a viagens a serviços da EPAMIG, do Diretor-Presidente, do Diretor de Operações Técnicas, das Chefias de Departamento, Gabinete, Auditoria e Assessorias da SEDE e das Chefias Gerais, ficam a cargo do Diretor de Administração e Finanças.
6. As aprovações da solicitação de diárias de viagem e da respectiva prestação de contas, nos processos referentes a viagens a serviços da EPAMIG, do Diretor de Administração e Finanças ficam a cargo do Chefe de Gabinete da Presidência - GAPR.
7. Em caso de impossibilidade do titular exercer as atribuições postas nessa Portaria, por motivo de férias, licenças, etc., seguem as mesmas regras dos normativos vigentes para os substitutos, nos termos da Deliberação nº 787.
8. Nos casos em que o empregado viajar por centro de custo diferente de sua lotação o aprovador e ordenador de despesa serão os responsáveis pelo centro de custo utilizado quando não se aplicar alguma das regras específicas acima.
9. As delegações supracitadas não envolvem a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo permitida a avocação temporária de competência atribuída à unidade hierarquicamente inferior.

Revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 6939 de 09/07/2019, a presente Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2022.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Diretora - Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 26/08/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51725065** e o código CRC **5B52B362**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000666/2022-96

SEI nº 51725065